



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 13.118/2025

SÚMULA: Determina a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A Instrução nº 551/25-CContas, emitida no processo nº 183222/25, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, em trâmite perante o TCE-PR.

A pontuação obtida pelo Município no tópico "4.2 - Avaliação da Atuação Governamental", especialmente, Tabelas nº 42 e 43.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Processo de monitoramento do Planejamento
- IV03. Dimensionamento da força de trabalho
- IV05. Coordenação e Avaliação das equipes
- IV09. Delimitação de territórios
- IV14. Saúde do Idoso
- IV15. Doenças crônicas
- IV16. Pequenos procedimentos
- IV20. Aumento do alcance da vacinação
- IV21. Seleção e programação de medicamentos
- IV22. Recebimento, dispensação e controle do estoque
- IV23. Cuidado farmacêutico na Atenção Básica

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Promoção Social a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV 03. Vigilância Socioassistencial - institucionalização
- IV 05. Vigilância Socioassistencial - atividades inerentes
- IV 08. Divulgação e fomento ao acesso
- IV 09. Articulação da Rede Socioassistencial
- IV 11. Processos do PAIF
- IV 13. Oficinas com famílias no PAIF
- IV 15. Acompanhamento familiar no PAIF
- IV 16. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio
- IV 19. Recursos humanos
- IV 22. Estrutura do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Manuais para elaboração dos instrumentos orçamentários
- IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento
- IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas
- IV05. Manuais para revisão e montagem dos instrumentos orçamentários
- IV07. Acompanhamento da execução dos instrumentos orçamentários
- IV08. Processo de empenho das despesas
- IV09. Processo de liquidação das despesas
- IV10. Processo de pagamento das despesas
- IV11. Processos de inscrição e cancelamento de restos a pagar
- IV13. Gestão de riscos fiscais
- IV20. Transparência e mensuração da dívida ativa
- IV21. Regulamentação do sistema de AFO

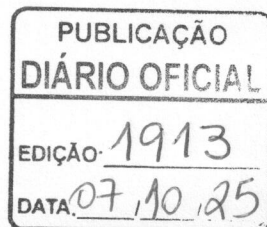
Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Monitoramento do PME
- IV04. Planejamento pedagógico
- IV05. Demanda manifesta por vagas
- IV09. Acompanhamento da frequência
- IV12. Acompanhamento das aprendizagens
- IV13. Reforço/recomposição de aprendizagem
- IV14. Acompanhamento da secretaria
- IV22. Formação continuada
- IV23. Diagnóstico das instalações
- IV24. Condições legais e de segurança
- IV27. Espaços pedagógicos
- IV31. Equipamentos de sala de aula
- IV33. Sinal de internet
- IV36. Planejamento de rotas
- IV39. Diagnóstico e acompanhamento
- IV41. Planejamento e suporte operacional
- IV42. Testes de aceitabilidade
- IV43. Oferta da alimentação escolar
- IV44. Educação alimentar e nutricional

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.


HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.118/2025

SÚMULA: Determina a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A Instrução nº 551/25-CContas, emitida no processo nº 183222/25, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, em trâmite perante o TCE-PR.

A pontuação obtida pelo Município no tópico “4.2 - Avaliação da Atuação Governamental”, especialmente, Tabelas nº 42 e 43.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Processo de monitoramento do Planejamento
- IV03. Dimensionamento da força de trabalho
- IV05. Coordenação e Avaliação das equipes
- IV09. Delimitação de territórios
- IV14. Saúde do Idoso
- IV15. Doenças crônicas
- IV16. Pequenos procedimentos
- IV20. Aumento do alcance da vacinação
- IV21. Seleção e programação de medicamentos
- IV22. Recebimento, dispensação e controle do estoque
- IV23. Cuidado farmacêutico na Atenção Básica

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Promoção Social a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV 03. Vigilância Socioassistencial - institucionalização
- IV 05. Vigilância Socioassistencial - atividades inerentes
- IV 08. Divulgação e fomento ao acesso
- IV 09. Articulação da Rede Socioassistencial
- IV 11. Processos do PAIF
- IV 13. Oficinas com famílias no PAIF
- IV 15. Acompanhamento familiar no PAIF
- IV 16. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio
- IV 19. Recursos humanos
- IV 22. Estrutura do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Manuais para elaboração dos instrumentos orçamentários
- IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento
- IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas
- IV05. Manuais para revisão e montagem dos instrumentos orçamentários
- IV07. Acompanhamento da execução dos instrumentos orçamentários
- IV08. Processo de empenho das despesas
- IV09. Processo de liquidação das despesas
- IV10. Processo de pagamento das despesas
- IV11. Processos de inscrição e cancelamento de restos a pagar
- IV13. Gestão de riscos fiscais
- IV20. Transparência e mensuração da dívida ativa
- IV21. Regulamentação do sistema de AFO

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Monitoramento do PME
- IV04. Planejamento pedagógico
- IV05. Demanda manifesta por vagas
- IV09. Acompanhamento da frequência
- IV12. Acompanhamento das aprendizagens
- IV13. Reforço/recomposição de aprendizagem
- IV14. Acompanhamento da secretaria
- IV22. Formação continuada
- IV23. Diagnóstico das instalações
- IV24. Condições legais e de segurança
- IV27. Espaços pedagógicos
- IV31. Equipamentos de sala de aula
- IV33. Sinal de internet
- IV36. Planejamento de rotas
- IV39. Diagnóstico e acompanhamento
- IV41. Planejamento e suporte operacional
- IV42. Testes de aceitabilidade
- IV43. Oferta da alimentação escolar
- IV44. Educação alimentar e nutricional

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.


HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 1913
DATA 07/10/25